

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N.º 02/2019**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO-SEAMO no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece a Lei 1.395/2011 e artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, faz saber que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, visando contratação temporária de profissionais com escolaridade de ensino médio, superior e formação técnica, para desempenhar atividades neste município, com base neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, pelas formas do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal 1395/2011 e regulamentos pertinentes à matéria. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital transcorrerá sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde - SEMUS e Administração e Modernização – SEAMO, conduzido por Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada através da portaria Nº 13/2019 da Secretaria de Administração e Modernização. Publicada através do Endereço Eletrônico.

www.imperatriz.ma.gov.br.

Será cobrado taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) para custeio de despesas oriundas do processo seletivo.

1 - DOS CARGOS

O processo seletivo simplificado visa a contratação, em caráter excepcional e por tempo determinado, de 189 (cento e oitenta e nove) vagas nos níveis de escolaridade médio, superior e com formação técnica, e das que vierem a ser disponibilizadas no prazo de validade do Seletivo, dentro do número de classificados, distribuídas de acordo com a necessidade da Administração quanto a locais de lotação. Para atender o interesse público, os aprovados neste processo seletivo simplificado poderão atender necessidades que possam surgir no âmbito de toda a administração pública municipal de Imperatriz – MA. Todas as informações sobre o Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas no endereço eletrônico www.imperatriz.ma.gov.br conforme o cronograma deste edital.

2 - DA SELEÇÃO

O processo seletivo constará de:

2.1. Inscrição - Período: **18 a 22 de abril de 2019**

2.2 Prova Objetiva - caráter classificatório e eliminatório assim distribuída,

a) Nível médio:

- a1) 20 questões de português
- a2) 10 questões de História e Geografia de Imperatriz – MA
- a3) 10 questões de informática

b) Nível médio para o cargo de enfermagem

- b1) 10 questões de português
- b2) 10 questões de história e geografia de Imperatriz – MA
- b3) 20 questões de conteúdo específico

c) Nível superior

- c1) 10 questões de português
- c2) 10 questões de história e geografia de Imperatriz – MA
- c3) 20 questões de conteúdo específico

3 - Valor da Inscrição: R\$ 30,00 (Trinta reais)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO

3.1 As inscrições serão realizadas somente via internet no site da Prefeitura Municipal de Imperatriz www.imperatriz.ma.gov.br, Mediante preenchimento do formulário de inscrição.

3.2 Não serão aceitas inscrições feitas de forma diferente ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

3.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. Em seguida:

a) Imprimir o respectivo boleto bancário para efetuar o pagamento do Valor de Inscrição;

b) Efetuar o pagamento do Valor de Inscrição utilizando o boleto bancário impresso, no Período de Pagamento do Valor de Inscrição indicado no Calendário de Eventos. **Não sendo aceito como prova do pagamento do valor de inscrição, nesse caso, comprovante de depósito bancário ou comprovante de agendamento de pagamento ou comprovante de transferência bancária ou qualquer outra modalidade de pagamento não disponibilizada no aplicativo de inscrição.**

3.4 As Secretarias Municipais de Saúde e Administração de Imperatriz - MA, não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição ou por ausência de documentos no ato da inscrição.

3.5 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital, ficando as ações de acompanhamento da inscrição sob sua inteira responsabilidade.

3.6 A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução e na aceitação plena e integral das condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.

4 - São Requisitos para a contratação temporária regida por este edital:

a) Ter sido aprovado e classificado na prova objetiva dentro do número de vagas no processo seletivo simplificado deste edital;

b) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da assinatura do contrato.

c) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil, de acordo com a CF de 1988;

d) Estar quite com obrigações eleitorais;

e) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função

g) Possuir inscrição no CPF

h) Possuir documento de Identidade ou outro que atenda aos requisitos de Lei

i) Preencher os requisitos de escolaridade e demais exigências deste edital

5 - INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 É assegurado à Pessoa com deficiência o direito de se inscrever, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

5.2 Considerar-se-á candidato com deficiência aquele que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e observado o disposto na Lei Federal nº 7.583 de 24 de outubro de 1989.

5.3 As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão de 5% (cinco por cento) sobre o total de vagas oferecidas para cada cargo/função.

5.4 O candidato portador de deficiência deverá declarar no ato da inscrição, em espaço próprio do requerimento de inscrição, a sua condição de deficiência. O candidato que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO

deixar de declarar a sua condição de deficiente não poderá fazer alegação posteriormente.

5.5 A publicação da classificação do processo seletivo será feita contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive as pessoas portadoras de deficiência.

5.6 Na falta de candidatos portadores de deficiência para as vagas a eles reservadas, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

5.7 Para efeito de contratação, a deficiência do candidato será avaliada por equipe multiprofissional, que decidirá de forma terminativa sobre a caracterização do candidato portador de deficiência e em caso afirmativo, sobre a compatibilidade ou da deficiência para as atribuições do cargo.

5.8 Caso a equipe multiprofissional conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo público para o qual se inscreveu o candidato portador de deficiência, aquele será eliminado do processo seletivo.

5.9 Caso a equipe multiprofissional competente conclua ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mas não o caracterize como pessoa com deficiência por ele declarada, o mesmo fará parte da listagem de ampla concorrência.

5.10 Por ocasião da contratação, a ordem de chamada do candidato com deficiência será proporcional ao número de convocados, de acordo com a porcentagem a ele reservada.

6 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Faz jus à isenção de pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicada no DOU de 03 de outubro de 2008, e da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, publicada no DOU de 2 de maio de 2018, o candidato que: a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007; b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. c) pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; d) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde

6.2 A isenção deverá ser solicitada exclusivamente, via Internet, no endereço eletrônico www.imperatriz.ma.gov.br no período de solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição, indicado no CALENDARIO DE EVENTOS. O candidato, ao preencher o formulário, deverá, obrigatoriamente, informar o seu Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e declarar que atende à condição de membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

6.2.1 O candidato que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, com base na Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, doador de medula óssea, deverá no momento do preenchimento do formulário de Isenção anexar declaração emitida por entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde que comprove a referida doação.

6.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ consultará o Órgão Gestor do CadÚnico no intuito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, pois o simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção, via Internet, não garante ao interessado a isenção da taxa de inscrição, que estará sujeita à análise e deferimento

6.4 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO

6.5 Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correios, via fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio que não seja o especificado no subitem 5.2.

6.6 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela Internet;

b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválidas, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, de outra pessoa ou ainda não informar.

d) Não anexar declaração que comprove doação de medula óssea.

6.7 A homologação do resultado da solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição será divulgada, via Internet, no site www.imperatriz.ma.gov.br

6.8 O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no Edital.

6.9 No caso de indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição, o candidato que mantiver o interesse em participar deste Processo Seletivo Simplificado, deverá seguir todas as instruções contidas neste edital.

7 - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições que forem deferidas serão confirmadas pela Prefeitura Municipal de Imperatriz por meio do Documento de Confirmação de Inscrição.

7.2 O Documento de Confirmação de Inscrição estará disponível exclusivamente via Internet, no site www.imperatriz.ma.gov.br, na data prevista neste Edital.

7.3 É de inteira responsabilidade do candidato obter no site www.imperatriz.ma.gov.br, o Documento de Confirmação de Inscrição.

7.4 O candidato será o responsável pela conferência dos dados contidos no Documento de Confirmação de sua Inscrição.

7.5 No caso de alguma incorreção no Documento de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá solicitar a correção através do email pmiimperatriz@gmail.com.

7.6 Não serão aceitos alterações de informações quanto à opção de cargo

7.7 A relação dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas, será divulgada no site da Prefeitura no período indicado neste edital.

8 - DO LOCAL DE LOTAÇÃO

8.1 O local de lotação será de acordo com a necessidade da Administração e para atender o interesse público.

9 - DA JORNADA DE TRABALHO

9.1 A jornada de trabalho de todos os servidores será de acordo com o que consta no anexo I deste Edital.

10 - DO TEMPO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DO CONTRATO DE TRABALHO REGIDOS POR ESTE EDTAL

10.1 O Processo seletivo Simplificado regido por este edital terá validade de 01 ano, podendo ser prorrogado uma única vez e no máximo por igual período, a contar da data da publicação do resultado final deste.

10.2 O tempo de duração do contrato de trabalho deste processo seletivo simplificado será de até 12 meses, podendo ser prorrogado uma única vez e no máximo por igual período, contado a partir da assinatura do contrato.

10.3 A rescisão do contrato de trabalho constante no item 10.2 deste edital, derá ocorrer unilateralmente a critério da administração pública, quando não mais necessária a mão de obra contratada ou para atender o interesse público, constante nos princípios que regem a administração pública.

11 - DA PROVA OBJETIVA

11.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, que será informado na convocação para prova objetiva, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de:

- a)** Comprovante de inscrição;
- b)** Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97) ou Passaporte;
- c)** Caneta esferográfica transparente de tinta **cor preta**
- d)** O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela convocação;
- e)** Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado;
- f)** A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 80,00 (oitenta) pontos distribuídos da seguinte forma:

a) Nível médio:

- a1)** 20 questões de português valendo cada uma delas 2 (dois) pontos, totalizando 40 (quarenta) pontos;
- a2)** 10 questões de História e Geografia de Imperatriz – MA valendo cada uma delas 2 (dois) pontos, totalizando 20 (vinte) pontos;
- a3)** 10 questões de informática valendo cada uma delas 2 (dois) pontos, totalizando 20 (vinte) pontos;

Total de pontos na prova objetiva 80,00 (oitenta) pontos

b) Nível médio para o cargo de enfermagem

- b1)** 10 questões de português valendo cada uma delas 2 (dois) pontos, totalizando 20 (vinte) pontos;
- b2)** 10 questões de história e geografia de Imperatriz – MA valendo cada uma delas 2 (dois) pontos, totalizando 20 (vinte) pontos;
- b3)** 20 questões de conteúdo específico valendo cada uma delas 2 (dois) pontos, totalizando 40 (quarenta) pontos;

Total de pontos na prova objetiva 80,00 (oitenta) pontos

c) Nível superior

- c1)** 10 questões de português valendo cada uma delas 2 (dois) pontos, totalizando 20 (vinte) pontos;
- c2)** 10 questões de história e geografia de Imperatriz – MA valendo cada uma delas 2 (dois) pontos, totalizando 20 (vinte) pontos;
- c3)** 20 questões de conteúdo específico valendo cada uma delas 2 (dois) pontos, totalizando 40 (quarenta) pontos;

Total de pontos na prova objetiva 80,00 (oitenta) pontos

g) Cada questão constará de 4 (quatro alternativas), distribuídas com as letras A, B, C e D. Somente **uma alternativa** estará certa ou errada, de acordo com o enunciado da questão;

h) O candidato deverá transcrever a resposta de cada questão da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO

do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital.

- i)** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da contagem dos pontos;
- j)** Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver o caderno de questões e a sua folha de respostas.

11.2 Somente poderá entrar na sala de prova, o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem **11.1.b)**, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

11.3 O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

11.4 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

11.5 No dia e hora de realização da prova, **não será permitido** ao candidato consultas de qualquer natureza tais como bibliográficas, bem como usar no local e horário do certame, aparelhos eletrônicos, relógios ou qualquer outro meio de pesquisa.

11.6 Não será disponibilizado no local da prova, espaço e pessoas para guarda de armas. Não será permitido aos candidatos portar arma de fogo na sala de realização da prova objetiva.

O descumprimento destas instruções, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude e ameaças ao bom andamento do certame.

11.7 Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, maior de idade e com documento de identificação, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova.

11.8 A solicitação de condições especiais serão atendidas, obedecendo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

11.9 Exceto a situação prevista no subitem **11.6** deste item, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de prova.

11.10 Na sala de realização da prova, o candidato receberá o caderno de provas e a folha de respostas. Não será permitido ao candidato levar consigo qualquer destes documentos sob pena de eliminação do certame.

11.11 Para responder as questões, o candidato fará leitura da prova objetiva e deverá marcar na folha de respostas a alternativa que achar correta, usando caneta esferográfica de tinta preta. A folha de Respostas será o único documento válido para correção da prova. Será de inteira responsabilidade do candidato manter em plenas condições de leitura o cartão de respostas, enquanto este não for entregue ao fiscal de sala, quando da saída do candidato após realização da prova. Cada candidato terá direito a um caderno de provas e um cartão resposta. Não haverá substituição de nenhum destes documentos em decorrência de rasuras provocadas pelo mau uso do material utilizados pelo candidato.

11.12 Não serão contadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta.

11.13 Havendo anulação de questões da prova objetiva, será atribuído acerto para todos os candidatos.

11.14 Não será permitida nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO

11.15 Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala, a prova e a folha de respostas.

11.16 A Prova Objetiva terá duração de 3 (três) horas.

11.17 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova após decorrido no mínimo 01 (uma) hora do seu início.

11.18 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair quando o último terminar e entregar a prova.

11.19 A prova tem caráter classificatório e eliminatório e consistirá de 40 (quarenta) questões objetivas conforme conteúdo programático descrito do ANEXO IV deste edital. Cada questão valendo 2 (dois) pontos, conforme descrição no item **11.1** deste edital

11.20 Serão classificados os candidatos que atingirem percentual igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do número total de questões da prova, sendo aprovados no processo seletivo.

11.21 Serão Classificados até 3x (três vezes) o número de vagas previstas neste edital. Os demais candidatos que não estiverem nesta condição estarão eliminados do referido processo seletivo simplificado, não ficando em nenhuma condição de classificação.

11.22 Os candidatos que, mesmo classificados e aprovados no referido processo seletivo mas que não estejam dentro do número de vagas previstas neste edital, SOMENTE serão chamados se, após convocação daqueles classificados e aprovados dentro do número de vagas não se apresentarem ou por qualquer outro motivo não estejam aptos para assinatura do contrato, ou se houver necessidade e interesse público.

11.23 Os candidatos convocados para assinatura do contrato que naquele momento não preencha os requisitos deste edital, estarão eliminados deste processo seletivo;

11.24 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que:

I- Não comparecer para a realização da prova;

II- Não apresentar no dia da prova o documento de identificação com foto e o comprovante de inscrição;

III- Não obtiver acerto mínimo de 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva conforme item 11.19 deste edital.

IV - Considerando a ordem decrescente dos totais de pontos obtidos na Prova Objetiva, fica além do limite do somatório de 3x (três vezes) número de vagas

V - Não obtiver acerto mínimo de 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva conforme item 11.20 deste edital.

VI - Considerando a ordem decrescente dos totais de pontos obtidos na Prova Objetiva, ficar além do limite do somatório de 3x (três vezes) número de vagas.

VII- Durante a realização da prova venha se comunicar através de aparelhos eletrônicos, e/ou troquem informações com outros candidatos ou consultem qualquer tipo de material informativo que não seja a prova.

VIII- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

IX- O candidato que esquecer de assinar o gabarito oficial da prova.

11.25 A lista de classificação dos candidatos será publicada no site da Prefeitura Municipal de Imperatriz/Ma. (www.imperatriz.ma.gov.br) e na Secretaria Municipal de Saúde.

12 - DA CLASSIFICAÇÃO e PONTUAÇÃO FINAL

12.1 A pontuação final será o total de pontos obtidos na prova objetiva.

12.2 No caso de empate, a classificação dos candidatos do processo seletivo obedecerá ao seguinte critério de desempate:

a) Maior Idade para todos os cargos

b) Na prova de nível médio o candidato que obtiver maior pontuação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO

- b1) na prova de português
- b2) na prova de história e geografia de Imperatriz
- c) Na prova de nível médio para técnico de enfermagem o candidato que obtiver maior pontuação:
 - c1) Na prova de conteúdo específico
 - c2) Na prova de história e geografia de Imperatriz
- d) Na prova de nível superior o candidato que obtiver maior pontuação:
 - d1) Na prova de conteúdo específico
 - d2) Na prova de história e geografia de Imperatriz

13 - DOS RECURSOS

13.1 O recurso deverá ser interposto em ficha própria fornecida pela SEMUS/SEAMO conforme (Anexo III) deste Edital, endereçada ao presidente da Comissão do Processo Seletivo.

13.2 Os pedidos de recursos impetrados pelos candidatos serão julgados nos prazos estabelecidos no Cronograma.

13.3 Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

13.4 Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo.

13.5 Não serão aceitos na condição de recurso a inclusão de documentação não entregue na data da inscrição

13.6 Os recursos só serão aceitos quando entregue pelo próprio candidato ou pelo representante legal munido de procuração feita em cartório.

14 - DA CHAMADA

14.1 O preenchimento das vagas do referido processo seletivo, será realizado respeitando a ordem de classificação dos candidatos.

14.2 As vagas disponíveis serão apresentadas no anexo I deste Edital.

14.3 Após a chamada inicial para preenchimento das vagas terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas que surgirem por ocasião de vacância ou por necessidade da Administração Municipal. A chamada será realizada pelo site da prefeitura www.imperatriz.ma.gov.br

14.4 A contratação, em caráter temporário, de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato padrão fornecido pela Prefeitura Municipal de Imperatriz.

14.5 A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão unilateral imediata do contrato.

14.6 O servidor contratado não poderá:

- a)** Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- b)** Ter acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, conforme previstos na CF de 1988 e demais institutos legais.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital.

15.2 O candidato classificado e aprovado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Imperatriz, e para atender o interesse público.

15.3 O candidato convocado deverá cumprir ações orientadas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO

- a)** Possuir capacidade de trabalhar em equipe;
- b)** Capacidade de trabalhar em equipe;
- c)** Cumprir escala de serviço previamente estabelecida.
- d)** Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- e)** Ser leal a instituição a que servir;
- f)** Observar as normas regulamentares;
- g)** Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais;
- h)** Levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo, ao conhecimento da autoridade superior ou quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para a função;
- i)** Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- j)** Guardar sigilo sobre assunto da repartição;
- l)** Ser assíduo e pontual ao serviço;
- m)** Frequentar cursos e treinamentos instituídos para seu aperfeiçoamento e especialização;
- n)** Apresentar relatórios ou resumos de suas atividades nas hipóteses e prazos previstos em lei ou regulamento, ou quando determinado pela autoridade competente;
- o)** Manter espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho;
- p)** Observar as normas de segurança e medicina do trabalho estabelecidas, bem como o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI) que lhe forem fornecidas.

15.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

15.5 Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo simplificado durante o respectivo período de validade.

15.6 Concluído o processo de seleção de que trata este Edital, sempre que necessário, a SEMUS/SEAMO viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados e aprovados.

15.7 O candidato classificado deverá estar atento ao site da Prefeitura Municipal de Imperatriz www.imperatriz.ma.gov.br visando eventuais convocações durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

15.8 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Seletivo e, em última instância, pela Procuradoria Geral do Município.

15.9 Todo o processo seletivo será planejado e executado pela Comissão Avaliadora nomeada pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Administração e Modernização.

15.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

15.11 Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO

16- CALENDÁRIO DE EVENTOS

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do edital	16/04/2019
Período de inscrição	18 a 22/04/2019
Período de pagamento do valor da inscrição	18 a 23/04/2019
Divulgação de Inscrições Indeferidas Até	22/04/2019
Prova escrita	12/05/2019
Divulgação do Gabarito Até	13/05/2019
Prazo de Recurso Contra o Gabarito Oficial	14/05/2019
Divulgação de Resultado de Recurso contra Gabarito Até	16/05/2019
Resultado da prova escrita	21/05/2019
Período de recurso contra o resultado da prova objetiva	22/05/2019
Divulgação de Resultado de Recurso contra prova objetiva	23/05/2019
Resultado final Seletivo Até	24/05/2019

Imperatriz - MA, 16 de abril de 2019.

José Antonio Silva Pereira
Secretário de Administração e Modernização



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO

ANEXO I

DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS E HABILITAÇÃO EXIGIDA

I - NIVEL SUPERIOR

CARGO	PRÉ-REQUISITOS/ ESCOLARIDADE	Nº VAGAS		CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
		AC	PNE		
FARMACÊUTICO	Nível Superior em Farmácia com inscrição no Conselho competente	06		40	R\$ 1.878,86
FISIOTERAPEUTA	Nível Superior em Fisioterapia e registro no Conselho competente	07		30	R\$ 1.878,86
TOTAL DE VAGAS			13		

II - NÍVEL MÉDIO

CARGO	PRÉ-REQUISITOS/ ESCOLARIDADE	Nº VAGAS		CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio completo Curso Técnico em enfermagem e Registro no Conselho de Classe	AC	PNE	40 h	R\$ 1.050,12
		156	08		
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Ensino Médio completo, Curso de Informática nos sistemas Linux, Broffice, Windows, Microsoft Office e Manutenção.	02		40h	R\$ 1.050,12
AUXILIAR DE FARMÁCIA	Ensino Médio completo	08		40 h	R\$ 1.050,12
TÉCNICO EM GESSO HOSPITALAR	Nível Médio completo curso técnico na área.	02		30	R\$ 1.261,90
TOTAL DE VAGAS		176			

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____,
inscrito (a) no CPF sob o nº _____
RG nº _____
Órgão Expedidor: _____ residente e
domiciliado (a) à _____, no município de
UF: _____, fone: _____, DECLARO, perante o Poder
Executivo Municipal de Imperatriz - MA, sob pena de responsabilidade civil e
administrativa, que:

Não exerce cargo acumulado, emprego ou função pública, neste Município, na
União, no Distrito Federal, em outro Estado da Federação ou seus
Municípios, abrangendo a Administração Direta e Indireta.

Exerce o cargo, emprego ou função pública acumulada mencionada abaixo.

Cargo, Emprego ou Função Pública declarada (a):

Carga Horária: _____

Matrícula: _____

Órgão: _____

Cidade/UF: _____

_____, _____ de 2019.

(Assinatura conforme na carteira de identidade)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 02/2019 - SEMUS

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____
Endereço: _____
Telefones: _____
Email: _____
Função: _____

Solicito revisão do resultado da pontuação obtida no Processo Seletivo considerando a justificativa a seguir:

Imperatriz -MA, _____ de _____ de 2019

Assinatura do Candidato

Conteúdo Para todos os Cargos

Língua Portuguesa – Compreensão e Interpretação de textos. Linguagem, Discurso e Textualidade: Funções da linguagem; Os atos de fala: tipos de frase. Língua: variação e unidade. Morfologia - As palavras: classes, variação e emprego; palavras e expressões denotativas. O léxico - Formação das palavras: composição e derivação; outros aspectos da criação lexical. O significado lexical: conceitos básicos: denotação e conotação. Relações semânticas no léxico: valor semântico das palavras. Polissemia, paronímia, sinonímia, antonímia, ambiguidade. Estilística - A língua e seus usos expressivos: Figuras de linguagem e outros recursos estilísticos. Sintaxe - Período Simples; Período Composto; Orações e termos: classificação e funções. Relação de sentidos entre segmentos do texto. Regência verbal e regência nominal; crase. Concordância nominal, concordância verbal. Colocação pronominal. Pontuação - A pontuação como recurso que possibilita a articulação entre as partes que compõem o texto e que afeta diretamente as possibilidades de sentido. Ortografia. Acentuação.

Informática Básica – Conceitos básicos relacionados à Informática: Hardware e Software, Noções de operação de Microcomputadores. Sistema Operacional Windows 2000 e XP ou superior. Microsoft Office (Word, Excel, Access e PowerPoint) 2000, XP ou superior. Softwares livres: pacote BrOffice. Aplicativos de áudio, vídeo e multimídia. Conceitos e serviços relacionados à Internet e à intranet: Navegadores (browsers); Correio eletrônico; Grupos de discussão; Busca e pesquisa; Transferências de arquivos. Conceitos de organização e gerenciamento de arquivos e métodos de acesso. Conceitos de proteção e segurança. Armazenamento de dados: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados; Cópia de segurança (back up). Periféricos: Conceitos; Instalação.

História e Geografia do município de Imperatriz:

Aspectos geográficos, históricos e políticos, temas atuais e relevantes de Imperatriz – MA.

Conteúdo Específico

Técnico em Enfermagem

Administração em Enfermagem. Fundamentos de Enfermagem. Enfermagem Médico-Cirúrgica Enfermagem no Programa de Assistência ao Adulto e Idoso. Assistência de Enfermagem em Centro Cirúrgico e Central de Material.

Assistência de Enfermagem em doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica. Farmacologia em Enfermagem. Saneamento Básico. Políticas de Saúde Pública: Evolução das políticas de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. Organização e legislação do



Sistema Único de Saúde. Equipe de programa de saúde da família. Ética em Saúde

Farmacêutico

1. Farmacologia Geral: mecanismos moleculares de ação das drogas (Farmacodinâmica) e Farmacocinética. 2. A Política Nacional de Medicamentos no Sistema Único de Saúde (SUS) e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. 3. Farmácia Hospitalar: serviço de farmácia no âmbito dos hospitais; sistemas de distribuição de medicamentos, fracionamento de medicamentos; controle de infecção hospitalar; nutrição parenteral; boas práticas de preparo da terapia antineoplásica; farmacotécnica. 4. O ciclo da Assistência Farmacêutica: seleção; programação; aquisição; armazenamento; distribuição; prescrição, dispensação e o uso racional de medicamentos. 5. Noções sobre atividades administrativas e gerenciais na assistência farmacêutica: planejamento de atividades; elaboração de procedimentos; organização, logística e administração de materiais médico-hospitalares; acompanhamentos físico-financeiros; controle de estoque; gerenciamento de resíduos de serviço de saúde. 6. Medicamentos sob controle especial. 7. Farmácia Clínica: serviços clínicos farmacêuticos no âmbito hospitalar 8. Medicamentos genéricos, similares e de referência. 9. O exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas e os princípios de ética profissional. 10. Noções sobre o Programa Nacional de Segurança do Paciente, a Farmacovigilância e os Estudos de Utilização de Medicamentos.

Fisioterapeuta

1 Fundamentos de fisioterapia. 2 Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. 3 Provas de função muscular, cinesiologia e biomecânica. 4 Técnicas básicas em cinesioterapia motora, manipulações e cinesioterapia respiratória. 5 Análise da marcha, técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. 6 Indicação, contra-indicação, técnicas e efeitos fisiológicos da mecanoterapia, hidroterapia, massoterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda e crioterapia. 7 Prescrição e treinamento de órteses e próteses. 8 Anatomia, fisiologia e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos.